



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
EM 12/09/2024
[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia

PARECER CONJUNTO

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0004 de 10 de abril 2024

***Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores do
Município de Abreulândia – TO e adota outras providências.***

Relatoria: Raimundo Nonato Inácio de Sousa

Estas Comissões Permanentes, com base no que estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta ao Projeto de Resolução acima mencionado, o seguinte **PARECER**:

Somos FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO da Resolução em voga, pois está redigida adequadamente, atende aos preceitos legais e respeita o princípio da anterioridade, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a posição do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sobre o tema quanto a fixação do subsídio, respeitando ainda o princípio da impessoalidade eis que deliberado antes da antecedência limite de 180 dias do término da presente legislatura.

Desta forma, SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DA MATÉRIA e, neste sentido, com base na legalidade da propositura sob a égide da competência desta Câmara Municipal e a relevância pública do assunto, inclusive sob a égide do princípio da impessoalidade, opinamos favoravelmente a resolução em comento.

À deliberação plenária.

SALA DAS COMISSÕES, 11 de abril de 2024

[Assinatura]
MONICA PEREIRA DE FIGUEIREDO NARCISIO

[Assinatura]
RAIMUNDO NONATO INACIO DE SOUSA

[Assinatura]
MARIA LAURINDA INACIO DE SOUSA

[Assinatura]
EDNAURA ALVES COSTA

[Assinatura]
DINAMILTON DA SILVA LIMA

[Assinatura]
EDILSON DIAS NEGREIROS